

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. O presente termo de referência possui como objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de um computador completo destinado ao servidor da Câmara Municipal**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
1	COMPUTADOR COMPLETO, com as seguintes <u>especificações mínimas</u>: • Processador: Frequência Base (Performance-core): 2.1ghz (4.9ghz Turbo); Cache: 25mb; Cores: 12 (8p+4e); Threads: 20; Velocidade De Memória: Ddr5: 4800mhz, Ddr4: 3200mhz; <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao Intel Core I7-12700. • Memória RAM: Memória de 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MHZ; Compatível com a placa mãe; <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” a DDR4 16GB 3200MHZ KEEPDATA KD32N22/16G. • Placa Mãe: 2 x Slots DDR4 DIMM; Suporte de memória DDR4 não-ECC, sem buffer até 3200; Capacidade de memória: 64 GB; Compatível com o processador. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” a ASROCK H610M-HDV/M.2 R2.0. • Unidade de armazenamento: Capacidade: 512GB; Interface: M.2 NVMe; Capacidade de Leitura Sequencial: 1700MB/s; Capacidade de Gravação Sequencial: 1000MB/s; Compatível com a placa mãe. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao SSD M.2 512GB PATRIOT P300 P300P512GM288. • Gabinete: Portas frontais: 1x Microfone, 1x Fone, 2x USB; Slot de expansão: 4 x PCI; Cooler traseiro; Cor: Preto. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao FORTREK SC501BK/FK651P. • Fonte de alimentação: Potência: 500W; SATA: 3 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Com cabo de energia tripolar. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” a ATX AEROCOOL 500W VX500;	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

• Nobreak: Potência Nominal (VA): 600; Número de Tomadas: 6 tomadas; Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65J; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Bivolt automático; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao Nobreak 600VA RAGTECH. • Monitor: Tamanho da tela: 19.5 Polegadas; Contraste: 500.000:1; Taxa de atualização: 75hz; Resolução: HD+ 1600x900; Tipo da tela: LED; Proporção da tela: WENDESCREEN 16:9; Cores: 16.7 milhões Energia: bivolt automático Saídas de vídeo: HDMI e VGA; Tela antirreflexo; Ajuste de inclinação; Cor: Preto. <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao Monitor 19,5" HQ. • Mouse e teclado: <u>Teclado:</u> (Layout das teclas: ABNT2; Números de teclas: 107; Tipo: Membrana; Teclas de alta qualidade). <u>Mouse:</u> (Botões: 3; Led; Ajuste de DPI; Designer ergonômico; Estrutura resistente; Cabo: 1,14m). <u>Referência:</u> Produto “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ao C3TECH UBS GAMING – GK-20BK. <u>OBSERVAÇÃO:</u> O computador deverá ser entregue montado e testado, com todos os componentes necessários para seu perfeito funcionamento, sendo todas as peças compatíveis entre si. Isso inclui, mas não se limita a, cabos de alimentação, sistema de dissipação de calor adequado e demais acessórios essenciais para o uso imediato do equipamento.	
---	--

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **bem comum**, conforme (Decreto Legislativo nº 01 de 17 de janeiro de 2024), que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontes Gestal-SP.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - c) Às normas técnicas específicas, se houver.
- 4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- 4.3. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido a escolha de aparelhos com melhor eficiência energética e implementação de práticas de uso consciente, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

- 5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6. Modelo de execução do objeto

- 6.1. O prazo de entrega do objeto é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho.
- 6.2. O objeto deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Pontes Gestal**, localizada na **Rua Natale Pazin, 605 – Centro, Pontes Gestal – SP CEP: 15560-000**, durante o horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

- 6.3. O objeto deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes necessários para sua operação completa, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada e resistente, que assegure a proteção integral do computador durante o transporte, prevenindo danos físicos que possam comprometer sua integridade ou funcionamento.
- 6.5. A embalagem deverá ser de qualidade suficiente para suportar as condições logísticas do transporte, com vedação segura, material adequado para absorver impactos e sinalização clara para manuseio cuidadoso.
- 6.6. A empresa contratada será responsável por garantir que o objeto seja entregue no prazo estipulado, em conformidade com as especificações acordadas, e em perfeitas condições de uso, assegurando que o equipamento atenda às necessidades da Câmara Municipal, sem qualquer necessidade de ajustes ou reparos pós-entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

- 6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

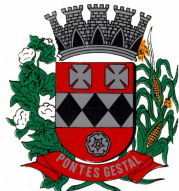
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

- 8.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

Do recebimento

- 8.5. Em se tratando de obras e serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, mediante termo detalhado, pelo responsável pela gestão do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

8.6. Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta), contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua gestão, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preços pelo critério de **menor preço global**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos **conforme sua natureza jurídica**:

- a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 4. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

Receita Federal ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5. A regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
6. A regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

9.5. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.609,33** (seis mil e seiscentos e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

1	LEGISLATIVO	
01	01	PROCESSO LEGISLATIVO
001	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes

12. Responsáveis

GUILHERME FREITAS GIACOMINI

Agente de Contratação